



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA: 16/10/2024

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



GABINETE DA PREFEITA - Decreto - Nº 20241014-1

DECRETO Nº 20241014-1 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 20241014-1 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância no município de Alcântaras - CE e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no artigo 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Alcântaras - CE, com o objetivo de promover a integração, acompanhamento e avaliação das ações destinadas à promoção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

Art. 2º O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância tem como objetivos:

- I. Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância.
- II. Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.
- III. Verificar o cumprimento das metas estabelecidas e promover ajustes necessários.
- IV. Avaliar o impacto das ações propostas para a promoção dos direitos da primeira infância.
- V. Solicitar relatórios periódicos às instituições responsáveis pela execução do Plano.
- VI. Elaborar relatórios anuais para análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 3º O Comitê será composto por um representante titular e suplente dos seguintes órgãos e entidades:

1. Representantes das Secretarias Municipais de:

- a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde
- d) Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;



- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente;
- f) Secretaria Municipal de Educação;
- g) Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Lazer.

III. Um representante escolhido entre os Conselhos Municipais relacionados à primeira infância (Conselho Municipal de Assistência, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente).

§1º Os membros serão indicados pelos responsáveis das respectivas Secretarias e Conselhos, através de documento oficial, sendo nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§2º O Comitê será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, a qual prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários a execução de suas atividades.

Art. 4º O funcionamento do Comitê será regido por Regimento Interno, a ser elaborado pelos membros e aprovado em plenária.

Art. 5º A coordenação e o assessoramento técnico do Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Alcântaras – CE serão desempenhados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 6º As atividades desempenhadas pelos membros do Comitê serão consideradas serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE, em 16 de outubro de 2024

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DA PREFEITA - Decreto - Nº 20241015-1

DECRETO Nº 20241015-1, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 20241015-1, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras;



CONSIDERANDO no período de 10 à 20 de outubro do corrente ano a Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Paróquia representante da Igreja Católica da Cidade de Alcântaras – CE, celebra com seus fiéis de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com tema Oração: um oásis de refrigério no cotidiano da espiritualidade cristã;

CONSIDERANDO no referido período da celebração à Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, cada dia será dedicado a um grupo de fiéis com respectivo subtema;

CONSIDERANDO que na data do dia 18 de Outubro a celebração à Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, será dedicado aos Órgãos Públicos, Secretarias Municipais, Escolas, Postos de Saúde, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e Capela do Belém;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36242 DE 10/10/2024, que versa sobre a antecipação do Feriado de 28 de Outubro de 2024, Dia do Servidor Público, para o dia 21 de Outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas no Município de Alcântaras – CE, os expedientes dos dias 18 e 21 de outubro de 2024, sexta-feira e segunda-feira respectivamente, para servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados o fornecimento de água, atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, inclusive o transporte para pacientes, caso necessário e ainda serviço de limpeza pública, incluindo a coleta de lixo, e serviços congêneres de atendimento às necessidades públicas inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, aos 16 de outubro de 2024.

Joaquim Freire Carvalho

Prefeito Municipal de Alcântaras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - Licitação - EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL (AIS) _____

EXTRATO DO CONTRATO

ALCÂNTARAS - 1957



EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL (AIS)

O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Alcântaras-Ce, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do DISPENSA nº 2012.001/2023

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ALCANTARAS-CE, CONFORME LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E 04/2015 ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES 20/2020 E 21/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESAS:

Órgão	07 SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária	0701 Sec Do Desenv Da Educação Básica
Dotação Orçamentária	12.368.0008.2.016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte do Recurso	Próprios/Estadual/Federal

CONTRATADOS (AS)	VALOR GLOBAL
COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR DE ALCANTARAS-CE COOPFAL/ZONA	R\$ 346.620,10 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Francisco Rogerio Rodrigues Fernandes

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDMILSON BEZERRA ARRUDA.

Alcântaras-Ce, 22 de Abril de 2024

CHARLLYS ALCÂNTARA SOARES

Pregoeiro Municipal

GABINETE DA PREFEITA - Portaria - Nº 20241007-1

PORTARIA – GAB Nº 20241007-1 de 07 outubro de 2024.

PORTARIA – GAB Nº 20241007-1 de 07 outubro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :



Art. 1 Revogar, os efeitos da portaria GAB 20240520-2 de 20 de maio de 2024 que delegou competência ao **Sr. Aldo Carvalho Araújo**, Secretário Municipal de Finanças de Alcântaras para o cargo de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data 07/10/2024.

Art. 3 Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 07 de outubro de 2024.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITA - Portaria - Nº 20241007-2

PORTARIA – GAB Nº 20241007-2 de 07 de outubro de 2024.

PORTARIA – GAB Nº 20241007-2 de 07 de outubro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E:

Art. 1 Nomear, a partir da presente data, o (a) Sr. (a) **Francisco Eduardo de Albuquerque Alcântara** para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DAS I**.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Art. 4 Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 07 de outubro de 2024.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

VICE-PREFEITO

JOAQUIM BENICIO FILHO

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

Secretário(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE

Secretário(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

Secretário(a)

ALDO CARVALHO ARAUJO

Secretário(a)

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretário(a)

GERMANA CRISTINA EMILIANO

Secretário(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA

Secretário(a)

TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA

Secretário(a)

ANA RITA MACHADO FREIRE

Secretário(a)

FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES

Secretário(a)

RAPHAEL GOMES VIANA

Secretário(a)

ATAIDE LAURIANO VIEIRA

Secretário(a)

MESSIAS FERREIRA LOPES

Secretário(a)

ROBERTO ALCANTARA FREIRE

Secretário(a)



as.ce.gov.br
JNHA, N° 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcantaras